



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO N.º 402/2005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: que o parágrafo único, do art. 9 do Decreto nº 352/2004 de 29 de dezembro de 2004, limitou até 12 de dezembro de 2005, o pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana gozando de um desconto de 5%.

CONSIDERANDO: que foram ínfimos os recebimentos dos tributos de direito do Município, arrecadados até a presente data.

CONSIDERANDO FINALMENTE: que o pagamento do 13º salário aos trabalhadores, aposentados e pensionistas, aquecerá a economia, permitindo desta forma a quitação dos impostos pendentes.

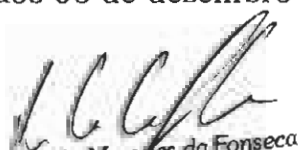
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2005, o direito caracterizado no parágrafo único, art. 9º do Decreto nº 352/2004 de 29 de dezembro de 2004, permitindo ao contribuinte dilação no prazo para quitação do tributo de dever.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 05 de dezembro de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.